



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



01
S

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.011/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	DISPENSA

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ	18.596.212/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo na prestação de serviços de alimentação durante eventos oficiais, como palestras, seminários e confraternizações. Essa dificuldade se reflete em inadequações tanto na oferta quanto na qualidade das refeições disponibilizadas nesses eventos, o que compromete a efetividade das ações realizadas pela Secretaria e, por consequência, a satisfação dos servidores e cidadãos atendidos.

A carência de serviços adequados de alimentação prejudica a realização de atividades essenciais, as quais visam promover o bem-estar social e garantir a interação entre os participantes. A falta de uma alimentação adequada pode desestimular a participação da comunidade nas iniciativas organizadas pela Secretaria, além de impactar negativamente a imagem institucional da Prefeitura. Um ambiente onde os serviços oferecidos não atendem às expectativas pode resultar em desinteresse e falta de engajamento das populações-alvo, contrabalançando os esforços realizados na promoção da assistência social.

Tornar os eventos não apenas informativos, mas também acolhedores e agradáveis, demanda uma abordagem estruturada em relação à oferta de alimentação. É crucial que esses serviços sejam planejados e executados de maneira a atender às especificidades culturais e necessidades nutricionais da população assistida, alinhando-se, assim, com os princípios de inclusão e respeito à diversidade.

Atender a essa necessidade é essencial para assegurar que os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social cumpram seu papel social. Garantir a qualidade da alimentação oferecida contribui para a valorização e o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a população, promovendo um ambiente propício ao diálogo e à construção de políticas efetivas voltadas aos interesses coletivos. Portanto, a contratação de serviços de alimentação que garantam a



qualidade e a adequação das refeições oferecidas durante esses eventos é uma prioridade que deve ser abordada, visando sempre o interesse público e o fortalecimento da assistência social no Município.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alzenir Teixeira da Silva, Maria do Carmo Costa Cardoso

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Novembro de 2025.

Maria do Carmo Costa Cardoso
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 133/2025 - GAB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.596.212/0001-49
Alzenir Teixeira da Silva,



Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo na prestação de serviços de alimentação durante eventos oficiais, como palestras, seminários e confraternizações. Essa dificuldade se reflete em inadequações tanto na oferta quanto na qualidade das refeições disponibilizadas nesses eventos, o que compromete a efetividade das ações realizadas pela Secretaria e, por consequência, a satisfação dos servidores e cidadãos atendidos.

A carência de serviços adequados de alimentação prejudica a realização de atividades essenciais, as quais visam promover o bem-estar social e garantir a interação entre os participantes. A falta de uma alimentação adequada pode desestimular a participação da comunidade nas iniciativas organizadas pela Secretaria, além de impactar negativamente a imagem institucional da Prefeitura. Um ambiente onde os serviços oferecidos não atendem às expectativas pode resultar em desinteresse e falta de engajamento das populações-alvo, contrabalançando os esforços realizados na promoção da assistência social.

Tornar os eventos não apenas informativos, mas também acolhedores e agradáveis, demanda uma abordagem estruturada em relação à oferta de alimentação. É crucial que esses serviços sejam planejados e executados de maneira a atender às especificidades culturais e necessidades nutricionais da população assistida, alinhando-se, assim, com os princípios de inclusão e respeito à diversidade.

Atender a essa necessidade é essencial para assegurar que os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social cumpram seu papel social. Garantir a qualidade da alimentação oferecida contribui para a valorização e o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a população, promovendo um ambiente propício ao diálogo e à construção de políticas efetivas voltadas aos interesses coletivos. Portanto, a contratação de serviços de alimentação que garantam a qualidade e a adequação das refeições oferecidas durante esses eventos é uma prioridade que deve ser abordada, visando sempre o interesse público e o fortalecimento da assistência social no Município.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Dezembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Alzenir Teixeira da Silva, Maria do Carmo Costa Cardoso



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	130
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	160
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólica	SERVIÇO	120

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Novembro de 2025.

Maria do Carmo Costa Cardoso
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 133/2025 - GAB



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ	18.596.212/0001-49

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo na prestação de serviços de alimentação durante eventos oficiais, como palestras, seminários e confraternizações. Essa dificuldade se reflete em inadequações tanto na oferta quanto na qualidade das refeições disponibilizadas nesses eventos, o que compromete a efetividade das ações realizadas pela Secretaria e, por consequência, a satisfação dos servidores e cidadãos atendidos.

A carência de serviços adequados de alimentação prejudica a realização de atividades essenciais, as quais visam promover o bem-estar social e garantir a interação entre os participantes. A falta de uma alimentação adequada pode desestimular a participação da comunidade nas iniciativas organizadas pela Secretaria, além de impactar negativamente a imagem institucional da Prefeitura. Um ambiente onde os serviços oferecidos não atendem às expectativas pode resultar em desinteresse e falta de engajamento das populações-alvo, contrabalançando os esforços realizados na promoção da assistência social.

Tornar os eventos não apenas informativos, mas também acolhedores e agradáveis, demanda uma abordagem estruturada em relação à oferta de alimentação. É crucial que esses serviços sejam planejados e executados de maneira a atender às especificidades culturais e necessidades nutricionais da população assistida, alinhando-se, assim, com os princípios de inclusão e respeito à diversidade.

Atender a essa necessidade é essencial para assegurar que os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social cumpram seu papel social. Garantir a qualidade da alimentação oferecida contribui para a valorização e o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a população, promovendo um ambiente propício ao diálogo e à construção de políticas efetivas voltadas aos interesses coletivos. Portanto, a contratação de serviços de alimentação que garantam a qualidade e a adequação das refeições oferecidas durante esses eventos é uma prioridade que deve



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ser abordada, visando sempre o interesse público e o fortalecimento da assistência social no Município.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alzenir Teixeira da Silva, Maria do Carmo Costa Cardoso

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Novembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva

Alzenir Teixeira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 004/2025- GAB

10/11/25



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.596.212/0001-49



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Alzenir Teixeira da Silva, Maria do Carmo Costa Cardoso



Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão enfrenta dificuldades na oferta de serviços de alimentação durante os eventos como palestras, confraternizações, adequados para atender às necessidades de eventos e atividades oficiais, comprometendo a qualidade das ações públicas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo na prestação de serviços de alimentação durante eventos oficiais, como palestras, seminários e confraternizações. Essa dificuldade se reflete em inadequações tanto na oferta quanto na qualidade das refeições disponibilizadas nesses eventos, o que compromete a efetividade das ações realizadas pela Secretaria e, por consequência, a satisfação dos servidores e cidadãos atendidos.

A carência de serviços adequados de alimentação prejudica a realização de atividades essenciais, as quais visam promover o bem-estar social e garantir a interação entre os participantes. A falta de uma alimentação adequada pode desestimular a participação da comunidade nas iniciativas organizadas pela Secretaria, além de impactar negativamente a imagem institucional da Prefeitura. Um ambiente onde os serviços oferecidos não atendem às expectativas pode resultar em desinteresse e falta de engajamento das populações-alvo, contrabalançando os esforços realizados na promoção da assistência social.



Tornar os eventos não apenas informativos, mas também acolhedores e agradáveis, demanda uma abordagem estruturada em relação à oferta de alimentação. É crucial que esses serviços sejam planejados e executados de maneira a atender às especificidades culturais e necessidades nutricionais da população assistida, alinhando-se, assim, com os princípios de inclusão e respeito à diversidade.

Atender a essa necessidade é essencial para assegurar que os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social cumpram seu papel social. Garantir a qualidade da alimentação oferecida contribui para a valorização e o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a população, promovendo um ambiente propício ao diálogo e à construção de políticas efetivas voltadas aos interesses coletivos. Portanto, a contratação de serviços de alimentação que garantam a qualidade e a adequação das refeições oferecidas durante esses eventos é uma prioridade que deve ser abordada, visando sempre o interesse público e o fortalecimento da assistência social no Município.

09
S

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão necessita de serviços de alimentação adequados para eventos como palestras e confraternizações, garantindo a qualidade das ações públicas. Para atender a essa demanda, os seguintes requisitos são propostos para a futura contratação:

1. Capacidade de fornecer refeições em eventos de média escala, com possibilidade de aumento conforme demanda.
2. Variedade de menus que incluam opções vegetarianas, veganas e livres de glúten, atendendo a restrições alimentares comuns.
3. Sistema de controle de qualidade que assegure a segurança alimentar, incluindo o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária.
4. Prazos de entrega de até 2 horas antes do início de cada evento, garantindo frescor e qualidade dos alimentos.
5. Documentação completa demonstrando regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei 14.133/21.
6. Compromisso com práticas sustentáveis, minimizando desperdícios e promovendo a reciclagem dos materiais utilizados.

Estes requisitos visam assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando serviços de alimentação de alta qualidade para os eventos oficiais.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a oferta de serviços de alimentação durante eventos:

1. Contratação de empresa especializada em buffet

Vantagens:

- Alta qualidade dos serviços e dos alimentos oferecidos.
- Variedade de cardápios, podendo atender diferentes ocasiões e preferências alimentares (diets específicas).
- Equipe treinada e experiente, que pode garantir a adequada manipulação e apresentação dos alimentos.

Desvantagens:

- Alto custo em comparação a outras opções, o que pode comprometer o orçamento.
- Dependência externa para execução, o que pode levar a menos controle sobre o serviço prestado.
- Prazo de contratação pode ser longo devido ao processo licitatório.

2. Parceria com restaurantes locais

Vantagens:

- Possibilidade de preços mais acessíveis por conta da proximidade geográfica e relações comerciais estabelecidas.
- Facilidade de adaptação do cardápio com o feedback direto dos usuários.
- Rapidez na implementação, já que muitos restaurantes podem ter a capacidade imediata de atender pedidos.

Desvantagens:

- Estandarização de serviços pode ser limitada, afetando a qualidade em eventos maiores.
- Falta de experiência em atender grandes eventos, o que pode comprometer a logística.
- Menor flexibilidade em ajustes imediatos durante o evento.

3. Montagem de uma cozinha industrial própria

Vantagens:

- Total controle sobre processos, cardápios e qualidade dos alimentos.
- Potencial redução de custos a longo prazo, considerando a frequência de eventos.
- Maior adaptabilidade às necessidades específicas de cada evento e maior agilidade em mudanças de planejamento.

Desvantagens:

- Alto custo inicial para construção e equipamentos, além de investimentos contínuos em infraestrutura.
- Necessidade de equipe qualificada para operação, o que gera custos adicionais e manutenção de quadro funcional.
- Tempo de implementação significativo até que a estrutura esteja operante.



4. Licitação para fornecimento de refeições prontas (marmitas)

Vantagens:

- Solução rápida e prática, ideal para eventos de menor porte ou informalidade.
- Custo relativamente baixo, com grande potencial de economia.
- Facilidade de logística na distribuição e armazenamento.

Desvantagens:

- Limitada variedade de opções alimentares e personalizações.
- Menor controle sobre a qualidade dos ingredientes e preparação.
- Risco de insatisfação dos participantes se as refeições não forem atrativas.

5. Utilização de food trucks

Vantagens:

- Alta flexibilidade e interatividade, podendo oferecer diversas opções de alimentação em um mesmo evento.
- Experiência diferenciada para os participantes, trazendo um aspecto moderno e atraente.
- Menores custos fixos em relação à contratação de buffets tradicionais.

Desvantagens:

- Limitação de quantidade atendida simultaneamente, o que pode causar filas e insatisfação em eventos maiores.
- Dependência do posicionamento e condição climática.
- Menor controle sobre a qualidade e higiene se as empresas não forem bem selecionadas.

Análise comparativa das soluções:

- **Custo:** A montagem de uma cozinha industrial é a opção mais cara inicialmente, seguida pela contratação de buffet. As parcerias com restaurantes e a utilização de marmitas tendem a trazer custos menores. Food trucks podem ser uma alternativa intermediária.
- **Qualidade:** Buffets e cozinhas industriais geralmente oferecem a melhor qualidade, enquanto marmitas e restaurantes podem apresentar variações significativas na qualidade.
- **Flexibilidade:** Cozinhas industriais e food trucks oferecem maior flexibilidade nas opções alimentar e adaptações em tempo real. Buffets e parcerias com restaurantes são mais limitados nesse aspecto.
- **Implementação:** Parcerias com restaurantes e licitações para marmitas têm tempos de implementação mais curtos, enquanto a montagem de uma cozinha industrial requer um investimento considerável de tempo e recursos.
- **Adequação ao interesse público:** Todas as opções podem ser adequadas, desde que cumpram as normas sanitárias e sociais, mas buffets e parcerias locais tendem a oferecer maior alinhamento com os interesses comunitários.



A escolha da solução deve considerar o equilíbrio entre custo, qualidade, necessidade de adaptação, e a viabilidade da proposta em atender aos objetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão.

12
1



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em buffet para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão se justifica por uma série de aspectos técnicos e operacionais que garantem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados. Primeiramente, uma empresa desse setor apresenta expertise no gerenciamento de eventos, o que inclui não apenas a preparação de alimentos e bebidas, mas também o planejamento logístico, atendimento ao cliente e a gestão adequada para cada ocasião. Essa propriedade técnica assegura que os eventos realizados sejam conduzidos de forma profissional, minimizando problemas operacionais e maximizando a satisfação dos participantes.

Outro aspecto relevante diz respeito à compatibilidade e à facilidade de implementação das soluções oferecidas por empresas especializadas em buffet. Estas empresas estão equipadas para atender diferentes tipos de eventos, desde pequenas confraternizações até grandes palestras, adaptando-se rapidamente às especificidades de cada situação. Além disso, trabalham com cardápios diversificados que atendem variados gostos e restrições alimentares, proporcionando um serviço mais inclusivo e acessível a todos os participantes. Essa flexibilidade é um diferencial importante, visto que possibilita um atendimento personalizado conforme as peculiaridades de cada evento organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os benefícios operacionais dessa abordagem são significativos, pois envolvem não apenas a entrega dos serviços, mas também a manutenção de padrões de qualidade elevados. Empresas de buffet frequentemente implementam processos de controle de qualidade rigorosos, desde a seleção de insumos até a apresentação dos pratos. Ademais, a possibilidade de contar com suporte logístico e operacional nas atividades permite que a Secretaria destine seus recursos humanos e financeiros a outras áreas prioritárias, otimizando a gestão pública. A escalabilidade da oferta desses serviços é outra vantagem; à medida que a demanda por eventos cresce, a empresa contratada está apta a aumentar sua capacidade de atendimento sem comprometer a qualidade.

Do ponto de vista econômico, a contratação de uma empresa especializada em buffet se revela vantajosa em termos de custo-benefício. Embora possa haver um investimento inicial considerável, a perenidade dos serviços e a redução significativa de riscos e imprevistos associados à realização de eventos podem resultar em economias a longo prazo. A responsabilidade da empresa contratada sobre a execução do serviço diminui a necessidade de contratações emergenciais ou reparos inesperados, propiciando à Secretaria Municipal uma melhor previsão orçamentária. Por fim, a experiência de mercado dessas empresas geralmente se reflete em uma maior eficiência operacional e a potencial realização de parcerias que podem trazer benefícios adicionais, como condições especiais de fornecimento e descontos em serviços complementares.

M



Em suma, a decisão pela contratação de um serviço de buffet especializado não apenas endereça as dificuldades atuais da Secretaria Municipal de Assistência Social na realização de eventos, mas traz consigo um conjunto abrangente de vantagens técnicas, operacionais e econômicas que garantem a excelência na execução das políticas públicas voltadas à assistência social.

10

1/2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	130	R\$ 41,67	R\$ 5.417,10
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	160	R\$ 29,33	R\$ 4.692,80
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólica	SERVIÇO	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
Valor Total					R\$ 13.949,90

Anexam-se a este documento o “**Despacho para Cotação**”, a “**Cotação**” elaborada com fornecedores locais/regionais, previsto no art. 23, §1º, inciso V, bem como o “**Despacho de Cotação**” emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.

000

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de uma empresa especializada em buffet para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão não será parcelada devido à natureza específica e abrangente dos serviços que precisam ser oferecidos durante os eventos. Os serviços de alimentação são altamente interdependentes, e o parcelamento poderia comprometer a qualidade e a consistência da oferta, gerando desafios na coordenação das atividades e na manutenção dos padrões exigidos para eventos oficiais. Além disso, a contratação não parcelada permite uma melhor alocação dos recursos financeiros, garantindo que o fornecedor escolhido atenda integralmente às necessidades de cada evento programado.

Optar por uma contratação única facilita a negociação com o fornecedor, assegurando que todos os aspectos técnicos e operacionais sejam contemplados sem interrupções ou fragmentações. A prestação contínua de serviços por um único fornecedor favorece a padronização dos produtos alimentares e do atendimento, contribuindo para uma experiência mais satisfatória para os participantes dos eventos, além de otimizar os processos logísticos envolvidos na execução das atividades. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e alinhada aos objetivos da secretaria.

11



Além disso, a não parcelização pode contribuir para um atendimento mais ágil e eficaz ao interesse público. Ao evitar a divisão da contratação, garantimos um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos serviços prestados, permitindo que o gestor faça avaliações consistentes e intervenha prontamente se necessário. Essa abordagem minimiza riscos de insatisfação e conflitos contratuais, assegurando que as demandas da população sejam atendidas de maneira apropriada e completa, refletindo assim, um compromisso com a eficiência da Administração Pública.

4
S



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em buffet pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão visa solucionar a defasagem na oferta de serviços de alimentação durante eventos oficiais, garantindo a qualidade necessária para as ações públicas. Com essa escolha, esperamos alcançar economicidade significativa. Ao contratar uma empresa especializada, a Secretaria evita os custos e a complexidade associados à gestão interna dos serviços de alimentação, como a aquisição de insumos, contratação de funcionários temporários e logística de execução. Com um fornecedor experiente, é possível obter uma melhor relação custo-benefício, já que esses profissionais costumam ter preços mais competitivos devido à sua atuação no mercado e à otimização de processos.

Além da economicidade, a solução proposta propicia um aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. A terceirização dos serviços de alimentação permite que servidores municipais concentrem suas atividades nas funções essenciais e prioritárias da Secretaria. Dessa forma, os colaboradores poderão direcionar seus esforços para o planejamento e a execução das atividades sociais, ao invés de se distrair com tarefas relacionadas à organização de refeições. Isso gera um ganho em produtividade e promove uma gestão mais eficaz dos recursos humanos.

Em termos materiais, a parceria com uma empresa de buffet reduz a necessidade de aquisição de equipamentos e utensílios específicos, bem como de insumos que podem muitas vezes ser comprados em grandes quantidades e com prazos de validade limitados. Assim, a Secretaria não precisa investir em infraestrutura própria para oferecer esse serviço, evitando gastos desnecessários e utilização ineficiente do espaço público, melhorando assim a alocação do seu patrimônio.

Após a implementação dessa solução, espera-se uma melhora significativa na satisfação dos participantes dos eventos, refletindo diretamente na eficácia das ações da Secretaria. O uso de uma empresa prestadora de serviços especializados não só atende à demanda de maneira adequada, mas também garante que os recursos financeiros sejam aplicados com responsabilidade, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas locais.

9



55



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da solução proposta, que envolve a contratação de empresa especializada em buffet para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, é necessário adotar as seguintes providências operacionais e estruturais:

Primeiramente, deve-se realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas da Secretaria em relação aos serviços de alimentação. Isso inclui a definição dos tipos de eventos, a quantidade estimada de participantes, o período e a localidade onde ocorrerão as atividades. Esse mapeamento permitirá a elaboração de um termo de referências mais preciso, orientando adequadamente a escolha do fornecedor e garantindo que a empresa contratada atenda às expectativas dos usuários.

Outra providência relevante é a elaboração de um sistema de controle e acompanhamento da execução contratual, que pode incluir checklists referentes a padrões de qualidade a serem seguidos pelo buffet, bem como cronogramas de atendimento. Este sistema garantirá que a prestação do serviço cumpra com condições previamente definidas, assegurando a satisfação dos participantes dos eventos.

Além disso, recomenda-se a realização de uma capacitação específica para os servidores que atuarão na fiscalização da execução do contrato. Essa capacitação deve focar nas normas e procedimentos adequados de segurança alimentar, além das expectativas em termos de qualidade do serviço. Embora a fiscalização de contratos seja uma atividade habitual, essa especificidade mesclada à natureza do serviço exige uma formação diferenciada, contribuindo para o melhor gerenciamento dos recursos públicos.

Essas providências visam assegurar uma gestão eficaz e eficiente na oferta de serviços de alimentação durante os eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo assim a demanda identificada e promovendo a melhoria da qualidade das ações públicas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em buffet pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, demonstrou que não há a necessidade de realização de outras contratações antes dessa. A contratação do serviço de buffet se apresenta como uma solução autossuficiente, capaz de atender de forma adequada às demandas específicas de alimentação durante eventos.

Primeiramente, os serviços de buffet abrangem a oferta completa de alimentação e bebidas, sendo diretos e específicos para a necessidade da Secretaria. Isso significa que as refeições, lanches ou

5



16
18

qualquer outro tipo de serviço de alimentação serão entregues de forma apropriada, sem depender de insumos ou serviços adicionais externos a essa contratação.

Além disso, se considerarmos adaptações no ambiente onde os eventos ocorrem, estas podem ser facilmente geridas pela própria estrutura da Secretaria Municipal, não havendo a necessidade de formalizar contratações separadas para ajustes de espaço físico ou manutenção, pois os locais utilizados frequentemente já estão adequados para esse tipo de ação.

Assim, ao ponderar sobre a natureza da contratação de buffet e a capacidade de atender simultaneamente às exigências da prestação de serviços, conclui-se que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que devam ser realizadas antes da contratação da empresa especializada em buffet. Portanto, o processo pode avançar diretamente para a escolha e formalização do serviço necessário, garantindo eficiência e agilidade na resposta às demandas sociais.



IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação de empresa especializada em buffet para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, são identificados diversos impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados.

Um dos principais impactos é a geração de resíduos orgânicos e não orgânicos durante a realização dos eventos. A proposta é implementar um sistema de segregação na fonte, onde os resíduos alimentares sejam separados dos recicláveis e rejeitos. Isso permitirá uma gestão adequada dos resíduos, incentivando a compostagem dos restos de alimentos e a reciclagem de materiais como plástico, papel e vidro. Além disso, recomenda-se o uso de utensílios reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando a utilização de descartáveis, o que diminuirá a quantidade de resíduos gerados.

Outro impacto potencial é o consumo excessivo de energia elétrica durante os eventos. Para mitigar esse efeito, a contratação deve priorizar serviços que adotem práticas de eficiência energética, como o uso de equipamentos que possuam selo de conformidade com normas de eficiência energética e técnicas de preparo que economizem eletricidade, como fogões de indução ou fornos de convecção. Também é essencial promover a conscientização da equipe do buffet sobre a importância de utilizar esses equipamentos de maneira eficiente.

A logística reversa é um aspecto importante na gestão ambiental. Deve-se estabelecer um plano que contemple a destinação adequada dos itens utilizados após os eventos. Caso haja sobras alimentares, prever a doação em parceria com instituições locais de assistência, garantindo que os alimentos sejam aproveitados. Para embalagens e outros materiais, o planejamento logístico deve buscar a responsabilidade pelo descarte, onde a empresa contratada se comprometa a retornar esses materiais para a cadeia de reciclagem ou disposição responsável.

Além disso, a escolha de fornecedores locais pode ser uma estratégia eficaz para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte dos alimentos, minimizando as emissões de gases de efeito estufa. A

19



valorização de produtos da região não só incentiva a economia local, mas também garante o frescor dos alimentos, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.

Com essas medidas, espera-se reduzir significativamente os impactos ambientais associados à contratação do serviço de buffet, promovendo uma gestão responsável dos recursos naturais e contribuindo para a sustentabilidade durante os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Novembro de 2025.

Maria do Carmo Costa Cardoso

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 133/2025 - GAB



DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Novembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB

E. GONÇALVES ACÁCIO LTDA
JOSY BUFFET

PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Att.: Secretária Municipal de Assistência Social

Objeto: Serviços de Buffet

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de Buffet - Refeição Pronta - Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	130	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
2	Serviço de Buffet - Coffee Break 1 - Abertura de evento - Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
3	Serviço de Buffet - Coffee Break 2 - Conclusão de evento - Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 14.560,00

1. Preço total geral: R\$ 14.560,00 (Quatorze mil, e quinhentos e sessenta reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento/serviço da Secretaria.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Dom Eliseu / PA, 13 de Novembro de 2025.

Josilene de Jesus G. Acácio

Avenida JK, nº 342, Centro, Dom Eliseu - PA
CNPJ Nº 31.041.745/0001-22

Alb

19
R\$

ALE EVENTOS

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.850.419/0001-07 | IE: 15.939.768-5
Rua 25 de Dezembro, n.º 592, Bairro Jardim América
CEP: 68633-000 - Dom Eliseu/PA

PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Att.: Secretária Municipal de Assistência Social

Objeto: Serviços de Buffet

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	130	R\$ 37,00	R\$ 4.810,00
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	160	R\$ 23,00	R\$ 3.680,00
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 12.090,00

1. Preço total geral: R\$ 12.090,00 (doze mil, e noventa reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento/serviço da Secretaria.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Assinatura

ALE EVENTOS

Dom Eliseu / PA, 12 de Novembro de 2025.

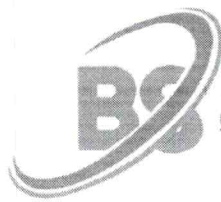
ALE ARTES DECORACOES E
EVENTOS
LTDA:53850419000107

Assinado de forma digital por ALE ARTES
DECORACOES E EVENTOS
LTDA:53850419000107
Dados: 2025.11.12 14:19:05 -03'00'

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
CPF nº 061.667.672-77

23

Ass

**PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Att.: Secretária Municipal de Assistência Social

Objeto: Serviços de Buffet

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	130	48,00	6.240,00
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	160	35,00	5.600,00
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	120	28,00	3.360,00
VALOR TOTAL R\$ 15.200,00					

1. Preço total geral: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento/serviço da Secretaria.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Itinga do Maranhão / MA, 12 de Novembro de 2025.

BS TEXTIL MALHARIA
LTDA:51529673000174Assinado de forma digital por BS
TEXTIL MALHARIA
LTDA:51529673000174
Dados: 2025.11.12 17:53:07 -03'00'



DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezada
Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	A opção por fornecedores da região visa garantir maior competitividade, agilidade no atendimento, redução de custos logísticos e adequação às necessidades do órgão, uma vez que fornecedores locais/regionais possuem maior capacidade de resposta e facilidade operacional para a prestação do serviço.
	Além disso, a consulta a três fornecedores atende ao procedimento de pesquisa de preços previsto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021 , permitindo aferir os valores praticados no mercado regional e assegurando transparência e isonomia no processo de contratação. Dessa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Handwritten signature

forma, a seleção de fornecedores locais/regionais se mostra adequada e suficiente para subsidiar a definição do preço estimado e a tomada de decisão administrativa.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	130	R\$ 41,67	R\$ 5.417,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 130,00 Valor Total R\$ 5.417,10				
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	160	R\$ 29,33	R\$ 4.692,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 4.692,80				
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólica	SERVIÇO	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 3.840,00				
Valor Total				R\$ 13.949,90	

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Novembro de 2025

Fábio dos Santos Moreno

Fábio dos Santos Moreno
Diretor do Departamento de Cotações
Decreto nº 065/2025 - GAB

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

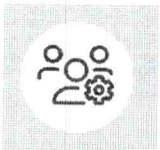
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.596.212/0001-49



Equipe de Planejamento

Alzenir Teixeira da Silva, Maria do Carmo Costa Cardoso



Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada em buffet

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Handwritten initials

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Inadequação da quantidade de alimentos servidos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Possível excesso ou insuficiência de alimentos, gerando desperdício de recursos ou constrangimento aos participantes.		
Ações Preventivas		Responsável
Prever em contrato mecanismo de ajuste quantitativo com base no consumo efetivo, como preços por pessoa atendida.		Secretaria Municipal

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

27
28

Solicitar planilha de cobertura/estoque mínimo à contratada para diferentes faixas de público. Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Contato prévio com fornecedores alternativos para eventuais complementações de última hora. Responsável
Secretaria Municipal

Manter controle rigoroso do consumo durante o evento para ajustar reposições em tempo real junto ao fornecedor. Secretaria Municipal

Risco Alto - Logística inadequada para entrega e montagem do buffet

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Atraso no início dos eventos e comprometimento da qualidade do serviço ofertado.

Ações Preventivas

Definir em contrato cronograma detalhado de chegada, montagem e desmontagem dos alimentos e profissionais. Responsável
Secretaria Municipal

Agendar checklists operacionais junto aos responsáveis pelo local dos eventos e à contratada, prevendo atrasos. Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Negociar com outros fornecedores próximos ou serviços de entrega emergenciais, caso haja atrasos impeditivos. Responsável
Secretaria Municipal

Garantir comunicação direta e imediata com a contratada para solucionar entraves logísticos em tempo real. Secretaria Municipal

Risco Alto - Perda de regularidade fiscal durante a execução contratual

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Impossibilidade de pagamento, bloqueio de repasses e atrasos na prestação do serviço.

Ações Preventivas

Exigir comprovação periódica da regularidade fiscal da empresa contratada a cada novo pagamento. Responsável
Secretaria Municipal

Incluir cláusula contratual determinando suspensão de pagamentos caso haja perda de regularidade. Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Suspender imediatamente os pagamentos até regularização da situação fiscal. Responsável
Secretaria Municipal

Avaliar possibilidade de rescisão contratual e convocação do segundo colocado, se a regularidade não for restabelecida. Secretaria Municipal

ETP nº 5873/2025 - Contratação de empresa especializada em buffet

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Novembro de 2025.

Maria do Carmo Costa Cardoso

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 133/2025 - GAB

20



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 09.011/2025**, no dia **18 de Novembro de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Alzenir Teixeira da Silva

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Senhor Contador,


Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09.011/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025


Maria do Carmo Costa Cardoso
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 133/2025 - GAB



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Excelentíssima Senhora
Maria do Carmo Costa Cardoso
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto do Processo Administrativo nº 09.011/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0125.2083.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 004/2025- GAB



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora
Maria do Carmo Costa Cardoso
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto do Processo Administrativo nº 09.011/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	130	R\$ 41,67	R\$ 5.417,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 130,00 Valor Total R\$ 5.417,10					
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	160	R\$ 29,33	R\$ 4.692,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 4.692,80					
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólica	SERVIÇO	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 3.840,00					
Valor Total					R\$ 13.949,90

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	130	R\$ 41,67	R\$ 5.417,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 130,00 Valor Total R\$ 5.417,10				
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	160	R\$ 29,33	R\$ 4.692,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 4.692,80				
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólica	SERVIÇO	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 3.840,00				
Valor Total				R\$ 13.949,90	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo na prestação de serviços de alimentação durante eventos oficiais, como palestras, seminários e confraternizações. Essa dificuldade se reflete em inadequações tanto na oferta quanto na qualidade das refeições disponibilizadas nesses eventos, o que compromete a efetividade das ações realizadas pela Secretaria e, por consequência, a satisfação dos servidores e cidadãos atendidos.

A carência de serviços adequados de alimentação prejudica a realização de atividades essenciais, as quais visam promover o bem-estar social e garantir a interação entre os participantes. A falta de uma alimentação adequada pode desestimular a participação da comunidade nas iniciativas organizadas pela Secretaria, além de impactar negativamente a imagem institucional da Prefeitura. Um ambiente onde os serviços oferecidos não atendem às expectativas pode resultar em desinteresse e falta de engajamento das populações-alvo, contrabalançando os esforços realizados na promoção da assistência social.

Tornar os eventos não apenas informativos, mas também acolhedores e agradáveis, demanda



uma abordagem estruturada em relação à oferta de alimentação. É crucial que esses serviços sejam planejados e executados de maneira a atender às especificidades culturais e necessidades nutricionais da população assistida, alinhando-se, assim, com os princípios de inclusão e respeito à diversidade.

Atender a essa necessidade é essencial para assegurar que os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social cumpram seu papel social. Garantir a qualidade da alimentação oferecida contribui para a valorização e o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a população, promovendo um ambiente propício ao diálogo e à construção de políticas efetivas voltadas aos interesses coletivos. Portanto, a contratação de serviços de alimentação que garantam a qualidade e a adequação das refeições oferecidas durante esses eventos é uma prioridade que deve ser abordada, visando sempre o interesse público e o fortalecimento da assistência social no Município.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da



citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades



estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- 17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0125.2083.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Novembro de 2025.


Maria do Carmo Costa Cardoso
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 133/2025 - GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Handwritten signature

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

À Senhora


Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Prezada,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Novembro de 2025.



Maria do Carmo Costa Cardoso
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 133/2025 - GAB

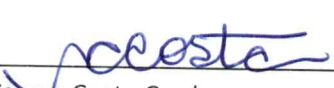


TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **25 de Novembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 018/2025, originário do Processo Administrativo nº 09.011/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com valor total estimado em R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.011/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR ESTIMADO:	R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025.



Maria do Carmo Costa Cardoso

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 133/2025 - GAB



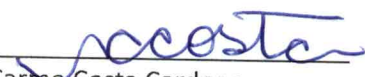
DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Senhora
Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 018/2025 que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de que realize a convocação a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.850.419/0001-07, encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025.



Maria do Carmo Costa Cardoso
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 133/2025 - GAB



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. **IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR**

Representante Legal da Empresa: **ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA - 53.850.419/0001-07**

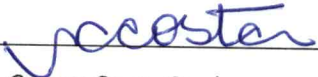
Com endereço à RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, Dom Eliseu, Pará

Contatos: (94) 8119-9400 | aleartes2024@gmail.com

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 018/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 09.011/2025, no valor total de R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025.



Maria do Carmo Costa Cardoso

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 133/2025 - GAB

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/2003, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 061.667.672-77, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07780145804, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, FUNDOS, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA..

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ. LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA

Req: 81400000415348

Página 1



Certifico o Registro em 07/02/2024
Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235156238915107



Vertical text on the right margin, likely a stamp or registration information, partially obscured and difficult to read.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81400000415348

Página 3



Certifico o Registro em 07/02/2024
Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235156238915107

07/02/2024

59
99
SOCIETY...
#SOCIETY...
#SOCIETY...

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de DOM ELISEU- PARA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

DOM ELISEU- PARA, 7 de fevereiro de 2024.

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Req: 81400000415348

Página 4



Certifico o Registro em 07/02/2024

07/02/2024

Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235156238915107



60
S

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIAMENTOS
REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIAMENTOS
CNPJ Nº 15.202.145/126-00
NIRE Nº 15202145126
Data de Registro: 07/02/2024
Protocolo Nº 246807326
Nome da Empresa: ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 15.202.145/126-00
NIRE Nº 15202145126



246807326

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	246807326 - 07/02/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15202145126
CNPJ 53.880.419/0001-07
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/02/2024
SOB N. 15202145126

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 06166767277 - IVANITO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR - Assinado em 07/02/2024 às 18:15:35



Marcelo A. P. Cebolão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.850.419/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 25 DE DEZEMBRO

NÚMERO
592

COMPLEMENTO

CEP
68.633-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM AMERICA

MUNICÍPIO
DOM ELISEU

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SZCONTABILIDADE2019@GMAIL.COM

TELEFONE
(94) 8119-9400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/02/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 15:56:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.939.768-5	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPE 53.850.419/0001-07	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15202145126
NOME EMPRESARIAL ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA		
SEDE CERAT PARAGOMINAS		
ENDEREÇO RUA 25 DE DEZEMBRO, 592 JARDIM AMERICA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO DOM ELISEU	
DATA DE INICIO DA ATIVIDADE 07/02/2024	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789001 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 06/11/2025 às 11:55:06 pelo Portal de Serviços da SEFA



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos

FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 5370

Contribuinte

Razão Social ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA		CPF/CNPJ 53.850.419/0001-07
Nome Fantasia *****		Pessoa Jurídica
Município Dom Eliseu - PA	Bairro Jardim América	Logradouro RUA 25 de Dezembro
Regime Tributário Simples Nacional	Natureza Jurídica	Porte Pequena Empresa

Sócios

Cod. contribuinte	Contribuinte	Parcela	Capital (%)	Capital (R\$)
-------------------	--------------	---------	-------------	---------------

Cadastro Econômico (Cadastrado em 17/05/2024)

Descrição *****	CEP 68633000
Município Dom Eliseu - PA	Bairro Jardim América
Logradouro RUA 25 de Dezembro, 587	
Observações	

Atividades Vinculadas

Atividades CNAE	Aliquota ISS (%)	Local de Incidência	Dedução de ISS	Lim. de Dedução	Tipo Atividade
82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço

Ficha de Inscrição Municipal

<https://programa.janelaunica.com.br/6/relatorios/cadEconomico/espelho...>

47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
99.00-8-00 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
77.29-2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço

* -- Configuração diferenciada para a empresa

Alvará

Situação

Base de cálculo

Ativo

Profissionais Autônomos Que exercem atividades sem aplicação de capita

Inscrição Municipal

Nº de Unidades

Percentual de Acréscimo

2024-0506452

0.00

0.00%

Observações do Alvará:

Informações do Cálculo

BASE DE CALCULO:

8 - Profissionais Autônomos Que exercem atividades sem aplicação de capita

Val. Dia: 0.00000 Val. Mês: 0.54000 Val. Ano: 6.47000

Tipo de Valor: UFMs - Val. UFM: 31.74

Tipo de Cobrança: Fixa

Perc. Acréscimo: 0.00%

Acréscimo em Reais: 0.00

Acréscimo em UFMs: 0.00

Proporcionalidade: 12 meses

Diário: 0.00000 x 31.74 = 0.00

Mensal: 0.54000 x 31.74 = 17.14

Anual: 6.47000 x 31.74 = 205.36

Imposto Sobre Serviço (ISS)

Situação	Inscrição Municipal	Tipo Controle	
Ativo	0506452	Nota Eletrônica	
Base de Cálculo		Faturamento Mínimo	
(5.00%) - Controle e tratamento de afluentes de qu...			0.00
Observações			

Vigilância Sanitária

Situação	Inscrição Municipal
Unidade de Base de Cálculo	
Observações	

Informações do Cálculo

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe)

Credenciamento (Prestador)	Emite NFSe	Recolhimento de Impostos
	Não	Sim Não
Aliquota Padrão de ISS	Aliquota PIS	Aliquota COFINS
	5.00	0.0000 0.0000
Aliquota INSS	Aliquota IRRF	Nota Inicial
0.0000	0.0000	0
Aliquota CSLL		
0.0000		
Observações		

Arquivos Anexos

Nº	Descrição	Data da inclusão
1	ABERTURA DE ALVARA	21/05/2024
2	ABERTURA DE ALVARA	21/05/2024
3	DOCUMENTOS	21/05/2024
4	FACHADA	22/05/2024

68
CF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **53.850.419/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:02 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **717C.2CAC.711D.A7D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

69
9

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.939.768-5**CNPJ:** 53.850.419/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:45:16 do dia 02/12/2025**Válida até:** 31/05/2026**Número da Certidão:** 702025082724939-7**Código de Controle de Autenticidade:** 58FFDF66.F60BEA70.2B408E18.AFE78777**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.939.768-5

CNPJ: 53.850.419/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:45:16 do dia 02/12/2025

Válida até: 31/05/2026

Número da Certidão: 702025082724940-0

Código de Controle de Autenticidade: 9F798E5C.09E9159F.D5C98E63.7E88F466

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 01111/2025

Contribuinte

Código: 00025201-4

Razão Social: ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA 25 de Dezembro, 587

Bairro: Jardim América

Nome: *****

CPF/CNPJ: 53.850.419/0001-07

Complemento:

Cidade: Dom Eliseu

Inscrição(ões) Municipal(is)

Cadastros Econômicos - Alvará: 0506452

Cadastros Econômicos - Vigilância Sanitária:

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **05 de FEVEREIRO de 2026**.

Dom Eliseu - PA, 07 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE ARNALDO EVANGELISTA

REIS:25776401372

JOSÉ ARNALDO E. REIS

Diretor do Departamento de Tributos



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.850.419/0001-07
Razão Social: ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO 592 / JARDIM AMERICA / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

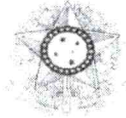
Validade: 18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111804216193913071

Informação obtida em 02/12/2025 08:42:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

B
S



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 53.850.419/0001-07

Certidão nº: 73841977/2025

Expedição: 02/12/2025, às 08:46:51

Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 53.850.419/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

74
S



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, filho(a) de IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS e de ANTONIA SANDRA PRADO DE LIMA, RG 07780145804, Órgão DETRAN/PA, CPF 061.667.672-77, estado civil SOLTEIRO(A), residente em RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, FUNDOS, JARDIM AMÉRICA, DOM ELISEU/PA, naturalidade PARAENSE, nacionalidade BRASILEIRA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 6 novembro, 2025

MARLITO ARAUJO DOS REIS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOM ELISEU

COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em 06/11/2025 09:38:49

CONTROLE: 11060913556700

Valida até 04/02/2026 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil

Libra (marlito reis)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE DOM ELISEU

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 53.850.419/0001-07, residente em RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMÉRICA, DOM ELISEU/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de DOM ELISEU, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 6 novembro, 2025

MARLITO ARAUJO DOS REIS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOM ELISEU
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em 06/11/2025 09:43:35

CONTROLE: 11060913566721

Válida até 04/02/2026 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (marlito reis)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Balanco Patrimonial em 31/12/2024

Folh



Descrição	Classificação	Exercício
Ativo (7)		
Circulante (14)		
Disponível (21)		
Numerários em caixa (28)		
Caixa (35)	1-1-01-01-01	100.000,00D
=Numerários em caixa		100.000,00D
=Disponível		100.000,00D
=Total - Circulante		100.000,00D
=Total - Ativo		100.000,00D

Handwritten signature

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

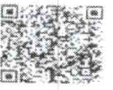
IVANILTO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 06166767277
Socio - Administrador

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CPF: 680.861.802-04
CRC: 015652

04/11/2025

Certifico o Registro em 04/11/2025
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 104629353000002





Descrição	Classificação	Exercício At
Receita		
Receita bruta s/ vendas e serviços		
Receita bruta de venda	3-1-01	0,00C
Receita bruta de serviços	3-1-02	0,00C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços		-----0,00C
Dedução de receita bruta vendas/serviços		
Dedução de receita bruta de vendas	3-2-01	0,00C
Dedução de receita bruta s/ serviços	3-2-02	0,00C
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços		-----0,00C
Receita operacional		
Receita financeira	3-3-01	0,00C
Recuperações diversas	3-3-02	0,00C
Receitas patrimoniais	3-3-03	0,00C
=T o t a l - Receita operacional		-----0,00C
Receita de Participações Societária - EP		
Receita em Participações com Empresa Coligadas	3-4-01	0,00C
=T o t a l - Receita de Participações Societária - EP		-----0,00C
Receitas não operacionais		
Rendimentos eventuais	3-5-01	0,00C
=T o t a l - Receitas não operacionais		-----0,00C
=T o t a l - Receita		-----0,00C
Despesas		
Custos diretos da produção		
Custos dos produtos vendidos	4-1-01	0,00D
Custo das mercadorias	4-1-02	0,00D
Custo das mercadorias	4-1-03	0,00D
Mão de obra direta	4-1-03	0,00D

19

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 53850419000107) - NIRE: 15202145126 - Data: 07/02/2024
 Endereço: R 25 DE FIMBRO, 592, JARDIM AMÉRICA, Dom Eliseu, PA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 07/02/2024 até 31/12/2024

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IV ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
 Sócio - Administrador
 CPF: 06166762777

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
 Contador
 CPF: 680.861.802-04 CRC: 015652



Certifico o Registro em 04/11/2025
 Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126
 Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 104629353000002

04/11/2025

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA(00388)

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024
Endereço: R 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMÉRICA, DOM ELLISEU, PA
Demonstração do Resultado do Exercício de 07/02/2024 até 31/12/2024

Diário T Folh



Descrição	Classificação	Exercício At
=T o t a l - Despesas Patrimoniais		-----0,00D
Despesas não operacionais		
Perdas eventuais	4-7-01	0,00D
=T o t a l - Despesas não operacionais		-----0,00D
=T o t a l - Despesas		-----0,00D
Apuração de resultado		
Exercício corrente		
Contas Transitorias	5-1-01	0,00D
=T o t a l - Exercício corrente		-----0,00D
=T o t a l - Apuração de resultado		-----0,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----	0,00D
DESPESAS - CUSTO-----	0,00D

***** (XXXXX) *****

ASSINADO DIGITALMENTE POR: IVANILTON DOS SANTOS JUNIOR - NIRE: 15202145126 - CPF: 06166767277

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025.
A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANILTON MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Socio - Administrador
CPF: 06166767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
Contador
CPF: 680.861.802-04 CRC: 015652



Certifico o Registro em 04/11/2025
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 104629353000002

04/11/2025



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM ***** DE 0,00 () DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

DOM ELISEU, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Sócio - Administrador
CPF: 06166767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CONTADOR
CPF: 680.861.802-04 CRC: 015652

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente



ALÈ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024
Endereço: R. 25 DE DEZEMBRO, S92, JARDIM AMÉRICA, Dom Eliseu, PA

IB
S

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA - Cep : 68633-000

DOM ELISEU / PA

CNPJ: 53.850.419/0001-07

I.E.: 15.939.768-5

Local de Registro: Jucepa

Período Movimento: FEVEREIRO/2024 A DEZEMBRO/2024



FOL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	100.000,00		
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	100.000,00	ILG	1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC =	Ativo Circulante	100.000,00		
	Passivo Circulante	100.000,00	ILC	1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

ILS =	Ativo Circulante - Estoque	100.000,00		
	Passivo Circulante	100.000,00	ILS	1,00

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	100.000,00		
	Ativo	100.000,00	IEG	1,00

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC =	Passivo Circulante	100.000,00		
	Ativo	100.000,00	IEC	1,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	Ativo	100.000,00		
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	100.000,00	ISG	1,00

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade, e que foram extraídas do Livro Diário n.º 1, folhas n.º 01 a 13, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Arquivamento n.º 259895261e protocolo n.º 258220449 em 27 de outubro de 2025.

A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente.

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F. 680.861.802-04 RG. 3456569 SSP-PA
C.R.C. 015652

IVANEIO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. : 061.667.672-77
C.N.H. 07780145804
DETRAN-PA



Certifico o Registro em 04/11/2025
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 104629353000002

04/11/2025

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.



CONTEXTO OPERACIONAL

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, é uma empresa prestadora de serviços, conforme CNPJ: 53.850.419/0001-07 e registro na JUCEPA (Junta Comercial do Estado do Pará) sob o NIRE n.º 15202145126, tendo como objeto social o serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e demais atividades secundárias, com início de atividades em 07/02/2024 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

No exercício de 2024, a empresa esteve enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, adotando o regime de competência para o reconhecimento contábil de seus encargos tributários.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as disposições da legislação societária vigente e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: Não houve registro de receitas no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, uma vez que a empresa ainda se encontrava em fase de instalação.

Custos e Despesas: Não foram apurados custos ou despesas no período 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em razão de a empresa estar em fase de instalação.

Depreciações: Não houve contabilização de depreciações no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, considerando que a empresa estava em fase de instalação e não adquiriu ativos imobilizados no período.



Handwritten signature and vertical text on the right margin.

O administrador declara que, até a data de elaboração das demonstrações contábeis, não houve ocorrência de fatos subsequentes à data de encerramento do exercício social que possam ter efeito relevante sobre a posição patrimonial e financeira da empresa, tampouco que possam impactar significativamente seus resultados futuros.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025.

A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente.

Dom Eliseu/PA, 27 de outubro de 2025.

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 061.667.672-77

CNH: 07780145804 DETRAN - PA

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES

CRC: 015652 O/PA CPF: 680.861.802-04

Tec. Contábil



Vertical text on the right margin, likely a registration or identification number, partially obscured by a signature.

Handwritten signature or initials in blue ink.



Certifico o Registro em 04/11/2025

04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002



258210109

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	258210109 - 29/10/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15202145126
CNPJ 53.850.419/0001-07
CERTIFICADO REGISTRO EM 04/11/2025
SOB Nº: 20001058092

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 06166767277 - IVANEIO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR - Assinado em 28/10/2025 às 17:21:00

Cpf. 68086180204 - SUZILFIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES - Assinado em 28/10/2025 às 08:31:17

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETARIA GERAL

1



Certifico o Registro em 04/11/2025

04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002

TERMO DE ABERTURA



DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 13 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 07/02/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
 Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592
 Bairro: JARDIM AMERICA
 C.E.P.: 68633000
 Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15202145126 e arquivado em 07/02/2024.
Inscrição Estadual nº 159397685 e C.N.P.J. nº 53850419000107

DOM ELISEU/PA, 24 de Outubro de 2025

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
 CONTADOR
 C.P.F.:68086180204
 R.G.:3456569 SSP-PA
 C.R.C.:015652

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:0616676277
 R.G.:07780145804 DETRAN



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
 Certifico o Registro em 27/10/2025
 Arquivamento 259895281 Protocolo 258225448 de 24/10/2025
 Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
 NIRE 15202145126
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chave de acesso: 189542702841
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025
 por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral

ASS: 15202145126 - 259895281 - 258225448 - 24/10/2025 - ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA - NIRE 15202145126 - IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR - SOCIO ADMINISTRADOR - C.P.F.: 0616676277 - R.G.: 07780145804 - DETRAN

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Fevereiro de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

1 Folha



Conta	Histórico	C/P Documento	Débito	Cr
07 de fevereiro de 2024				
1351 Caixa	Capital Integralizado conforme registro na JUCEPA sob o NIRE 15202145126	7021	100.000,00	
(7021) IVANI LO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR	Capital Integralizado conforme registro na JUCEPA sob o NIRE 15202145126	35		100.000,00
Total do Dia:			100.000,00	100.000,00

5888

RUA ESTADUAL, 1000 - FLORESTA - RECIFE - PE - CEP: 51040-000
 ASSOCIADO EXCLUSIVAMENTE: CPF: 68086190264 - SUZILHEIR FRAADO DE LIMA FORTALEZA
 06156767277 - IVANILDO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Março de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024



Folha: 1
Debito Cr

Conta	Historico	C/P Documento	Debito	Cr
-------	-----------	---------------	--------	----

Março de 2024 - Período sem Movimento

ASSINADO DIGITALMENTE EM: 08/03/2024-SIGI/FIDE-PRABO DE TIEM-PRORRATIA/18767277-IVANETO MONTENEGRO DOS SANTOS JUNIOR

IVANETO MONTENEGRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 53850419000107
Diário de Junho de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Conta

Histórico

C/P Documento

1 Folha

Debito

Cn



Junho de 2024 - Período sem Movimento

[Handwritten signature]

em: https://www.nada.gov.br/assinado/web/autenticaacao?chave=C07136599158118040440E50V4M9841E044XV03X1-88
ASSINANTE: 6094608419000107 - 6094608419000107 - SP/ILHEUS - PIAPI - BR/1129 - RODRIGUES PRIVATY 777 - 13240000
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Agosto de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07-02-2024



Conta	Historico	C/P Documento	Debito	Crédito	Folha
-------	-----------	---------------	--------	---------	-------

Agosto de 2024 - Período sem Movimento

95
8

https://www.aleartedecoracoes.com.br/assinadorweb/autenticaacao?chave=1-06f79c947709d1601b8d93d8e30780f411d104a8a103ef10a
ASSINANTE: FOR: 6A086189204-SUZILDEIDE-PRADO-DE-LIMA-K6DFR88F83109167767277-15A8P976-MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Outubro de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

1 Folha:



Conta Historico C/P Documento Debito Cn

Outubro de 2024 - Período sem Movimento

URL: https://www.nada.gov.br/ale-artes-decoracoes-e-eventos-ltda-53850419000107-15202145126-07-02-2024
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65065180204-SULLIENE-PRADO-DE-LIMA-FODR10RES1011676727-IVANETO-MONTEIRO-DOS-SANTOS-JR1010F

ALF ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Novembro de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

1 Folha.

Conta Historico C/P Documento Debito Cr

Novembro de 2024 - Período sem Movimento



ALF ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53850419000107
NIRE: 15202145126
Data: 07/02/2024
ASSINADA DIGITALMENTE POR: ANDRÉ LUIZ DE LIMA RODRIGUES - CPF: 06166767277 - IVANETO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 13 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá de Diário n° 1, referente ao período compreendido entre 07/02/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592
Bairro: JARDIM AMERICA
C.E.P.: 68633000
Cidade: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15202145126 e arquivado em 07/02/2024.
Inscrição Estadual n° 159397685 e C.N.P.J. n° 53850419000107

DOM ELISEU/PA, 24 de Outubro de 2025

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F.: 68086180204
R.G.: 3456569 SSP-PA
C.R.C.: 015652

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 06166767277
R.G.: 07780145804 DETRAN



https://www.tribunalpa.gov.br/assessoria/web/autenticacao/chaos1-CRTrpas3d1yoh1k3tNkklJzmkE3dygywR4jfo-6u6x0T7X7Iug
ASSINANTE: SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES ROR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES106166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SUZILEIDE PRADO DE LIMA
REGISTRO..... : PA-015652/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.861.802-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/11/2025 as 08:38:19.
Válido até: 03/02/2026.
Código de Controle: 7218834.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

JOI
S



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

102
K

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SUZILEIDE PRADO DE LIMA
REGISTRO..... : PA-015652/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.861.802-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/11/2025 as 08:36:52.
Válido até: 03/02/2026.
Código de Controle: 9268284.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



00578/2025

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

ALVARÁ DE LICENÇA

Para: Localização e Funcionamento - 2025

Nome Fantasia: *****

Razão Social: **ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**Endereço: **RUA 25 de Dezembro, 587 - Jardim América**Distrito: **Dom Eliseu - PA****ATIVIDADES:**

- 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
- 47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
- 47.55-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 99.00-8-00 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
- 47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
- 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

INSCRIÇÃO:CPF/CNPJ: **53.850.419/0001-07**

ESTADUAL:

MUNICIPAL: **0506452**

Se o estabelecimento for passivo de Licença Ambiental, Licença de Vigilância Sanitária ou Licença do Corpo de Bombeiros. Após 60 (sessenta) dias este alvará só terá validade com a apresentação das mesmas.

Data: 20 de Março de 2025
validade: 31 de Dezembro de 2025JOSE ARNALDO
EVANGELISTA
REIS:25776401372

Atestado: JOSE ARNALDO EVANGELISTA
REIS:25776401372
CPF:01897199-00
CNPJ:053.850.419/0001-07
RUA: RUA 25 DE DEZEMBRO, 587
Cidade: DOM ELISEU - PA
Estado: PA
Data: 20/03/2025
Assinatura: JOSE ARNALDO EVANGELISTA

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.011/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19/12

Aos 3 de Dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	SIM
CARTÃO CNPJ	05/11/2025	-	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	06/11/2025	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	07/11/2025	05/02/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	02/12/2025	17/12/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	06/11/2025	04/02/2026	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO	-	-	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Caio Vitor Delgado Cardoso

Agente de Contratação

Decreto nº 025/2025



DESPACHO PARA PARECER

105
8

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.011/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR ESTIMADO:	R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 004/2025- GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO Nº 128/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA SEM DISPUTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09.011/2025
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 018/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.011/2025**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade referente à licitação na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA Nº 018/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

106
S

File



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Os autos contêm até aqui, 104 (cento e quatro) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização de demanda - DFD;
- d) Autorização para elaboração do estudo técnico;
- e) Estudo técnico preliminar – ETP;
- f) Despacho para cotação do ETP;
- g) Proposta comercial;
- h) Despacho de cotação do ETP;
- i) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- j) Autuação do processo administrativo – 09.011/2025;
- k) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- l) Informação de Dotação (Chefe da Divisão de Contabilidade);
- m) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- n) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- o) Termo de referência;
- p) Minuta de contrato;
- q) Despacho para aprovação e autorização;
- r) Termo de autuação – Processo de Contratação – DISPENSA SEM DISPUTA;
- s) Despacho para convocação de habilitação;
- t) Convocação para apresentação de habilitação;
- u) Ato Constitutivo, CNH, Cartão do CNPJ, Ficha de Inscrição Cadastral – FIC, Ficha de Inscrição Municipal – 5370, Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de

[Handwritten signature]

107
B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Natureza Não Tributária, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial Cível Negativa, Balanço Patrimonial (2024), Certidão de Habilitação Profissional, Certidão Negativa de Débitos Profissional, Alvará de Licença Para: Localização e Funcionamento – 2025;

- v) Relatório de Análise de Habitação;
- w) Despacho para parecer de minuta.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas de serviços de engenharia - considerando o limite fixado no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

Passo à análise.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

308
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

109
8





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas apresentadas pelo , tal solicitação é de suma importância uma vez que **a falta de uma alimentação adequada pode desestimular a participação da comunidade nas iniciativas organizadas pela Secretaria, além de impactar negativamente a imagem institucional da Prefeitura. Um ambiente onde os serviços oferecidos não atendem às expectativas pode resultar em desinteresse e falta de engajamento das populações-alvo, contrabalançando os esforços realizados na promoção da assistência social.**

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se

110
D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de serviços de compras, cujo valor seja de **até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso em questão o valor corresponde a **R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa.

Além da previsão do contido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do art. 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos constantes no processo licitatório, constata-se que houve o cumprimento de todos os requisitos legais e obrigatórios.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que **ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.850.419/0001-07**, apresentou proposta de preços, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído, cumprindo, portanto, as exigências legais.

112
S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura **DISPENSA ELETRÔNICA** de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Inclusive cumpre ressaltar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos **constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.**

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos,.

13
8





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente a contratação de **ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.850.419/0001-07, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 03 de dezembro de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



1150
8

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.011/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR ESTIMADO:	R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 004/2025- GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



136
8

PARECER DE CONFORMIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025
- Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Contratada: ALÊ ARTES DECORAÇÕES – CNPJ 53.850.419/0001-07
- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo de Dispensa Eletrônica nº 18/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, necessários ao atendimento de eventos institucionais, reuniões administrativas, capacitações e demais atividades oficiais da pasta.

Após a fase interna e publicação do aviso de dispensa, a empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES, inscrita no CNPJ 53.850.419/0001-07, apresentou proposta e documentação exigida no edital de Dispensa Eletrônica, sendo declarada vencedora.

O processo foi encaminhado à Controladoria Geral Municipal para emissão de parecer quanto à regularidade administrativa e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no inciso II, que permite contratação direta para compras e serviços comuns de pequeno valor, observados os limites legais.

Ana Joryc
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão, 2024
Decreto Municipal nº 204/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No âmbito da contratação analisada, observam-se ainda:

- Art. 74 – necessidade de instrução processual adequada, com motivação e comprovação de que a escolha atende ao interesse público;
- Art. 72 – obrigatoriedade de demonstração da vantagem da contratação;
- Art. 62 – verificação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Art. 90 – regras de elaboração e publicação da dispensa eletrônica.

Foram examinados no processo:

1. Documento de formalização da demanda;
2. Estimativa de preços compatível com o mercado;
3. Justificativa da escolha da empresa;
4. Justificativa do preço;
5. Proposta comercial da contratada;
6. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;
7. Minuta do termo de contratação;
8. Autorizações competentes da autoridade requisitante.

III – ANÁLISE DA CONFORMIDADE

Após análise técnica, constatam-se os seguintes pontos:

1. Regularidade da Motivação

A Secretaria Municipal de Assistência Social demonstrou a necessidade dos serviços de buffet para atendimento a demandas oficiais, eventos internos, treinamentos e atividades institucionais, justificando o caráter contínuo e eventual das necessidades.


Ana Reio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



118
B

2. Alinhamento ao Limite de Pequeno Valor

A despesa está dentro do limite legal de dispensa por valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), conforme a estimativa apresentada.

3. Pesquisa de Preços

A estimativa baseou-se em pesquisa junto a fornecedores locais, estando em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e com o Guia de Pesquisa de Preços da Administração Pública Federal.

4. Regularidade Documental

A empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES apresentou documentação completa, incluindo:

- CNPJ ativo;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade trabalhista (CNDT);
- Certidões de FGTS e INSS.

5. Justificativa do Preço

Os valores apresentados pela empresa contratada situam-se na média obtida na pesquisa de mercado, atendendo ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei 14.133/2021).

6. Riscos e Controles

A contratação não apresenta riscos elevados, sendo recomendada a fiscalização contratual contínua, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV – CONCLUSÃO

339
B

Após análise detalhada da documentação, da conformidade legal e dos elementos técnicos apresentados, esta Controladoria Geral Municipal opina pela regularidade do Processo de Dispensa Eletrônica nº 18/2025.

A contratação da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES – CNPJ 53.850.419/0001-07 revela-se:

- Legal, por atender ao art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificada, pela necessidade dos serviços de buffet para as atividades institucionais;
- Econômica, pelo preço compatível com o mercado;
- Adequadamente instruída, conforme determina a legislação de regência.

Diante disso, não há impedimentos para prosseguimento do procedimento e formalização do instrumento contratual.

É o parecer.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2025

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

120
S

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.011/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR ESTIMADO:	R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação..

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 15865a279f7db10d7b5c5dfcfb237dfb

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº
015/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 015/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.024/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, e oitocentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 99b02d511cb6162b6693911eec1cdc69

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº
016/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 016/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.030/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 15.020,00 (quinze mil, e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 54d0a4e5c75191cb6173917bd3dbc066

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº
017/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 017/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.012/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com

sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 9.460,00 (nove mil, e quatrocentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: f607e1d6b620be9e5e8bfd8333393d9

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº
018/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 018/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.011/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 12.090,00 (doze mil, e noventa reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ce8ece58394bcc87a941143432b035dd

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº
005/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Produção de Unidades Habitacionais no Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 05 de Janeiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Dezembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 13214615e4cea8dd13bd57d176f65581